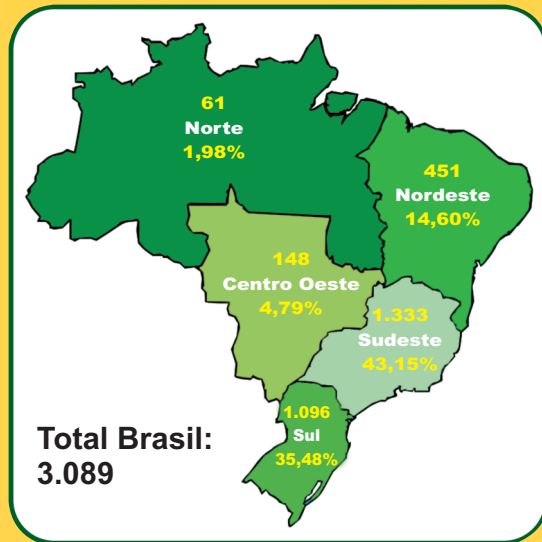


## Entidades Benéficas de Assistência Social que prestam serviços ao SUS



Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).  
Atualização em: 1/07/2013.



DISQUE SAÚDE

**136**

Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde  
[www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)

Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Certificação de  
Entidades Benéficas de Assistência  
Social em Saúde (DCEBAS)  
[www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude)  
**E-mail: [cebas.saude@saude.gov.br](mailto:cebas.saude@saude.gov.br)**

SAS – Brasília/DF – Ago./2013 – 2.000 ex. – Z2x21cm – Editora MSC/GDI/SAA – OS 2013/0488



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Brasília – DF  
2013

INFORMATIVO

A Lei nº 12.101, de 27/11/2009, altera a responsabilidade pela concessão e renovação da certificação, atribuindo-a aos ministérios da Saúde, Educação e do Desenvolvimento Social.

O **Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde (DCEBAS)**, na estrutura da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), desenvolve o trabalho inerente ao processo de certificação no Ministério da Saúde.

### **Mudanças decorrentes da legislação**

Que o processo de certificação na área da Saúde contribua para que as instituições do SUS operem com maior eficiência e qualidade, ampliando o acesso da população aos serviços de Saúde.

Que gestores do SUS e entidades filantrópicas atuem juntos na tarefa de potencializar as ações dessas entidades na rede de serviços onde estão inseridas, de acordo com a nova legislação de certificação.

### **A Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Saúde**

#### **Para que serve?**

Obter a isenção do pagamento das contribuições sociais, em conformidade com a Lei nº 8.212, de 24/07/91.

Prestar serviços de Saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 12.101, de 27/11/09, e seus regulamentos.

#### **Para quem?**

Será concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social, com a finalidade de prestação de serviços na área da Saúde e que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 27/11/09.

#### **Como solicitar?**

No Ministério da Saúde, o pedido de concessão ou de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) deverá ser formalizado pela entidade, utilizando o “Formulário de Requerimento”, disponível no endereço eletrônico: **<www.saude.gov.br/cebas-saude>**, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos, conforme o caso.

#### **Localize seu Processo**

As informações relativas aos processos de certificação estão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico:

**<www.saude.gov.br/cebas-saude>**.



#### **Placa Indicativa**

A entidade certificada deverá manter, em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre a sua condição de beneficiária na área de Saúde, de acordo com o modelo constante no endereço eletrônico:

**<www.saude.gov.br/cebas-saude>**.